



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1465

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1465

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO N.º. 01

REABERTURA DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 032/2025; PROCESSO N.º. 072/2025; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÕES PONTUAIS (TAPA-BURACO), RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO E IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS/LOMBOFAIXAS), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.**

VALOR ESTIMADO DO OBJETO: R\$ 1.074.177,60 (Um milhão, setenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos); MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO; TIPO: Menor Preço por Item; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05 de Setembro de 2025 às 17H00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10H00min do dia 22/09/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10H00min do dia 22/09/2025; LOCAL: <http://45.172.145.166:8079/comprasedital/>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF); Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, Rua Antonio Bruno, nº 466 - Centro, ou pelos telefones (17) 3347-9999 e (17) 3347-9900, ou ainda, licitacao@jaborandi.sp.gov.br ou licitacaojaborandi@gmail.com nos dias úteis.

Jaborandi/SP, 05 de Setembro de 2025.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal
Fernando Henrique Sales
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1465

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail: camarajaborandi@camarajaborandi.sp.gov.br

RUA INÁCIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA, 694 - CENTRO - CEP: 14775-000 - JABORANDI-SP

FONE: (17) 3347-9997

LEI Nº.2.684/2.025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2.025.

OBRIGA TODOS OS PRÉDIOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A FORNECEREM CADEIRA DE RODAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DE SÃO PAULO, MANTEVE E EU, ODAIR PEREIRA RASTEIRO JUNIOR, PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, § 6º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º :- Ficam obrigados todos os prédios públicos pertencentes ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, estabelecidos no Município de Jaborandi, a disponibilizarem pelo menos uma cadeira de rodas em local de fácil acesso em suas dependências.

Parágrafo Único :- A cadeira de rodas destina-se a realizar o deslocamento de pessoas com deficiência, pessoas que estiverem temporariamente impossibilitadas de caminhar ou pessoas com pouca mobilidade.

Artigo 2º :- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Executivo e Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

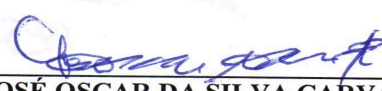
Artigo 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaborandi, 05 de setembro de 2.025.



ODAIR PEREIRA RASTEIRO JUNIOR
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jaborandi, Estado de São Paulo, na data supra.



JOSÉ OSCAR DA SILVA CARVALHO
Diretor da Secretaria



Felicidade tem nome: Deus, Família e Amigos